



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CCL
FLS. 329
A

CONTRATO Nº 001/2024 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240677/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4940/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, E A EMPRESA
DISTRIBUIDORA MERCURY DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

CONTRATADA DISTRIBUIDORA MERCURY DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.077.848/0001-05, situada na Rua Rodrigues dos Santos, Nº 1590, Porenquanto, Teresina -PI, CEP: 64.0027-90

REPRESENTANTE: Sr. Bruno Machado Noronha, portador da identidade RG: nº 2.277.498SSP/PI - CPF: nº 015.202.313-50

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Adesão À Ata De Registro De Preços nº 20240677/2024 do Pregão Eletrônico 023/2024, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-Hospitalares, Materiais Laboratoriais, Material Odontológico, e Medicamentos Psicotrópicos da Rede Municipal De Saúde De Caxias - MA. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIPTIVO	MODELO	MARCA	ANVISA	P. UNIT	P. TOTAL
1	BISNAGA	1200	ACICLOVIR CREME TÓPICO 50 MG/G - 10 GRAMAS	BISNAGA	PRATI	1256801 510027	R\$ 3,30	R\$ 3.960,00
17	COMP RIMID O	4000	ATENOLOL 100 MG	COMPRI MIDO	PRATI	1256801 460135	R\$ 0,17	R\$ 680,00

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CCL
FLS. 380

20	COMP RIMID O	7200	BACLOFENO 10 MG	COMPRI MIDO	U.QUIMICA	1049713 850025	R\$ 0,21	R\$ 1.512,00
24	FRAS CO	100	BUDESONIDA 32 MCGN - 6ML	FRASCO	ACHE	1581684 212	R\$ 26,48	R\$ 2.648,00
25	FRAS CO	100	BUDESONIDA 50 MCG - 6ML	FRASCO	ACHE	1581684 212	R\$ 36,75	R\$ 3.675,00
26	FRAS CO	100	BUDESONIDA 64 MCG - 6ML	FRASCO	ACHE	1581684 212	R\$ 43,03	R\$ 4.303,00
34	FRAS CO	600	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) - 100ML	FRASCO	NATIVITA	1476100 200029	R\$ 9,57	R\$ 5.742,00
39	FRAS CO	300	CLARITROMICINA 50 MG/ML - 60ML	FRASCO	E M S	1023504 82	R\$ 75,38	R\$ 22.614,00
44	COMP RIMID O	54000	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRI MIDO	PRATI	1256801 510027	R\$ 0,22	R\$ 11.880,00
46	COMP RIMID O	500	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMI DA 10MG	COMPRI MIDO	BELFAR	1256802 47	R\$ 0,23	R\$ 115,00
47	FRAS CO	100	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1 MG/ML - 120ML	FRASCO	E M S	MS 1.0235.0 796	R\$ 47,50	R\$ 4.750,00
53	COMP RIMID O	2500	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRI MIDO	TEUTO	1037005 520023	R\$ 0,34	R\$ 850,00
56	FRAS CO	300	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML - 200ML	FRASCO	GERMED	1256800 300010	R\$ 3,76	R\$ 1.128,00
60	BISNA GA	250	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG/G - 25G	BISNAGA	U.QUIMICA	1002000 720080	R\$ 39,10	R\$ 9.775,00
68	UNIDA DES	150	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML - 100ML	UNIDADE	IFAL	1256802 47	R\$ 12,04	R\$ 1.806,00
71	COMP RIMID O	2500	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG	COMPRI MIDO	ROCHE	1010000 640177	R\$ 1,80	R\$ 4.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CCL
FLS. 381
A

72	COMP RIMID O	1000	LEVODOPA + BENSERAZIDA (DR) 200 + 50 MG	COMPRI MIDO	ROCHE	1010000 640177	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
87	BISNA GA	1250	NISTATINA 25.000 UI/G - 60ML	BISNAGA	PRATI	1256800 260035	R\$ 7,55	R\$ 9.437,50
96	FRAS CO	250	PASTA D'ÁGUA - 100G	FRASCO	RIOQUIMIC A	1049713 850025	R\$ 10,62	R\$ 2.655,00
101	SACH E	1250	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHE	NATULAB	1256800 300010	R\$ 1,63	R\$ 2.037,50
102	COMP RIMID O	2000	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRI MIDO	PHARLAB	1410700 640019	R\$ 1,78	R\$ 3.560,00
111	FRAS CO	50	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE - 100ML	FRASCO	PRATI	1256800 300010	R\$ 19,38	R\$ 969,00
112	COMP RIMID O	15000	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRI MIDO	BELFAR	1256800 300010	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
113	FRAS CO	300	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML	FRASCO	BELFAR	1256800 300010	R\$ 2,00	R\$ 600,00
115	FRAS CO	10	AEROLIN SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 10ML	FRASCO	HIPOLABO R	1134301 34	R\$ 19,12	R\$ 191,20
118	COMP RIMID O	12000	DOMPERIDONA 10MG	COMPRI MIDO	ROCHE	1010000 640177	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
119	COMP RIMID O	12000	NITROFURANTOÍ NA 100MG	COMPRI MIDO	TEUTO	1134301 34	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00
VALOR TOTAL R\$								R\$ 110.798,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CCL
FLS. 382
A

#NOME?

LOTE II - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	UND	QUANT	DESCRIPTIVO	MODELO	MARCA / FABRICANTE	ANVISA	P. UNIT	P. TOTAL
128	FRASCO	12	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	FRASCO	U.QUIMICA	1049713 720024	R\$ 31,66	R\$ 379,92
139	AMPOLA	50	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML – 5 ML	AMPOLA	HIPOLABO R	1134301 34	R\$ 3,83	R\$ 191,50
144	AMPOLA	2000	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	TEUTO	1134301 34	R\$ 2,16	R\$ 4.320,00
148	AMPOLA	150	EPINEFRINA 1 MG/ML – 1ML	AMPOLA	U.QUIMICA	1049713 850025	R\$ 1,85	R\$ 277,50
VALOR TOTAL R\$								R\$ 5.168,92

#NOME?

LOTE III - INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES

ITEM	UND	QUANT	DESCRIPTIVO	MODELO	MARCA / FABRICANTE	ANVISA	P. UNIT	P. TOTAL
171	FRASCO	250	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8° (96 GL) SOLUÇÃO FRASCO 1 L	FRASCO	SULMAR	3612300 09	R\$ 15,68	R\$ 3.920,00
182	FRASCO	300	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE FRASCO DE 250 ML	FRASCO	J.PROLAB	8009791 0001	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
183	FRASCO	300	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE	FRASCO	J.PROLAB	8009791 0001	R\$ 8,64	R\$ 2.592,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CCL
FLS. 383

			FRASCO DE 500 ML					
188	PACOTE	150	AVENTAL DESCARTÁVEL (COM MANGA) PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	ANADONA	4262350 215	R\$ 9,89	R\$ 1.483,50
189	UNIDADE	60	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL RECORTÁVEL 19-64 MM OPACA COM CLIPE DE FECHAMENTO	UNIDADE	MEDSONDA	8016357 0013	R\$ 13,44	R\$ 806,40
195	UNIDADE	250	CATETER P/ OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS) USO PEDIÁTRICO	UNIDADE	MEDSONDA	8016357 0013	R\$ 1,81	R\$ 452,50
196	UNIDADE	200	COTONETE SWAB INDIVIDUAL (ESTÉRIL)	UNIDADE	COTONETE	RDC	R\$ 1,41	R\$ 282,00
197	UNIDADE	750	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO CAP. PARA 300 ML	UNIDADE	MEDSONDA	8016357 0046	R\$ 1,10	R\$ 825,00
198	UNIDADE	2000	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO CAP. PARA 300 ML	UNIDADE	MEDSONDA	8016357 0046	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
206	UNIDADE	50	DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES (TRANSOFIX)	UNIDADE	LAMEDID	4262350 215	R\$ 1,89	R\$ 94,50
225	PACOTE	120	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL XXG (ACIMA DE 15KG)	PACOTE	MAXX	RDC	R\$ 14,48	R\$ 1.737,60
232	UNIDADE	25	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGR	UNIDADE	MADEITEX	8095031 0037	R\$ 9,88	R\$ 247,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CCL
FLS. 384

			AFIA 1 KG GEL USO TÓPICO					
240	KIT	12	KIT PARA TESTE DE SENSIBILIDADE ESTENSIÔMETRO (SEMMES - WEINSTEIN) MONOFILAMENT O	KIT	SORRI	RDC	R\$ 279,8 9	R\$ 3.358,68
248	CAIXA	120	LUVAS PROCEDIMENTO S NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX DE BORRACHA NATURAL) TAMANHO PP CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	DESCARPA CK	1033066 9104	R\$ 20,72	R\$ 2.486,40
249	CAIXA	240	LUVAS PROCEDIMENTO S NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX DE BORRACHA NATURAL) TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	DESCARPA CK	1033066 9104	R\$ 21,70	R\$ 5.208,00
250	CAIXA	240	LUVAS PROCEDIMENTO S NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX DE BORRACHA NATURAL) TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	DESCARPA CK	1033066 9104	R\$ 23,30	R\$ 5.592,00
251	CAIXA	120	LUVAS PROCEDIMENTO S NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX DE	CAIXA	DESCARPA CK	1033066 9104	R\$ 23,48	R\$ 2.817,60



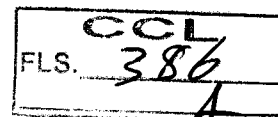
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CCL
FLS. 385
A

			BORRACHA NATURAL) TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES					
252	UNIDA DE	5	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR 203 PARA OXIGÊNIO ROLO 15 METROS 6X10MM AUTOCLAVÁVEL PERFITÉCNICA	UNIDADE	MEDICONE	8002055 0031	R\$ 192,38	R\$ 961,90
253	UNIDA DE	1	MÁSCARA CONCENTRADOR A DE O2	UNIDADE	FOYOMED	1015047 0492	R\$ 32,46	R\$ 32,46
255	CAIXA	250	MÁSCARA N95 CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	MEDIX	1015047 0492	R\$ 24,45	R\$ 6.112,50
256	KIT	60	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR ADULTO	KIT	PROTEC	8043514 0012	R\$ 18,22	R\$ 1.093,20
257	KIT	60	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR INFANTIL	KIT	PROTEC	8043514 0012	R\$ 18,71	R\$ 1.122,60
262	FRAS CO	15	PIELSANA POLIHEXANDIA SOLUÇÃO AQUOSA 350ML	FRASCO	DBS	8017582 0009	R\$ 83,54	R\$ 1.253,10
263	PACO TE	2	PORTA LÂMINAS (CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS) BOREL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	KASVI	RDC	R\$ 132,91	R\$ 265,82
284	UNIDA DE	50	TERMÔMETRO DE AMBIENTE DIGITAL	UNIDADE	INCOTERM	8002055 0031	R\$ 154,88	R\$ 7.744,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



VALOR TOTAL R\$

R\$
54.758,76

#NOME?

LOTE IV - MATERIAIS LABORATORIAIS

ITEM	UND	QUANT	DESCRIPTIVO	MODELO	MARCA / FABRICANTE	ANVISA	P. UNIT	P. TOTAL
287	UNIDADE	2	ACIDO CLORÍDRICO	UNIDADE	BIOCLIN	1026936 0327	R\$ 494,0 0	R\$ 988,00
289	GALÃO	25	AGUA DEIONIZADA 5000ML	GALÃO	FORTSAN	8037798 0002	R\$ 49,87	R\$ 1.246,75
290	KIT	25	ALBUMINA 250ML C/250 TESTES	KIT	BIOCLIN	1026936 0327	R\$ 200,2 4	R\$ 5.006,00
291	LITRO	30	ÁLCOOL 99,5% ABSOLUTO 1.000ML	LITRO	SULMAR	1026936 0327	R\$ 34,91	R\$ 1.047,30
292	LITRO	10	ALCOOL ACIDO 3% DESCORANTE PARA BAAR 1000ML	LITRO	RENYLAB	1023181 0033	R\$ 149,7 5	R\$ 1.497,50
293	LITRO	25	ALCOOL METILICO (METANOL) P.A. 1000ML	LITRO	PA	8037798 0002	R\$ 145,1 1	R\$ 3.627,75
295	KIT	25	ANTI HIV ½ TESTE RÁPIDO C/25 TESTES	KIT	BIOCLIN	1026936 0125	R\$ 40,91	R\$ 1.022,75
296	UNIDADE	25	ANTICOAGULANT E EDTA 20ML	UNIDADE	BIOCLIN	1026936 0327	R\$ 54,86	R\$ 1.371,50
297	UNIDADE	24	ANTICOAGULANT E P/ GLICOSE FLUORETO 20ML	UNIDADE	BIOCLIN	1026936 0327	R\$ 36,75	R\$ 882,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CC
FLS. 387

298	KIT	15	ASO LÁTEX C/100 TESTES	KIT	BIOCLIN	1015982 0031	R\$ 37,25	R\$ 558,75
300	UNIDADE	10	AVENTAL DE TECIDO COM FORRO	UNIDADE	WD	RDC	R\$ 18,21	R\$ 182,10
301	FRASCO	25	AZUL DE METILENO 1.000ML	FRASCO	RENYLAB	1023181 0033	R\$ 26,87	R\$ 671,75
302	UNIDADE	25	BALANÇA DIGITAL 150KG	UNIDADE	BALMAQ	8037798 0002	R\$ 76,43	R\$ 1.910,75
303	UNIDADE	6	BALÃO VOLUMÉTRICO COM TAMPA 1000ML	UNIDADE	NETLAB	RDC	R\$ 403,61	R\$ 2.421,66
304	KIT	20	BETA HCG - TESTE RÁPIDO C/25 TESTES	KIT	BIOCLIN	1026936 0432	R\$ 7,34	R\$ 146,80
305	UNIDADE	1	BICO DE BUNSEM COM REGISTRO	UNIDADE	RICILAB	1026936 0432	R\$ 368,30	R\$ 368,30
306	KIT	24	BILIRRUBINA TOTAL 50ML C/200 TESTES	KIT	BIOCLIN	8002731 0297	R\$ 78,59	R\$ 1.886,16
307	UNIDADE	25	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO DE VIDRO 60ML	UNIDADE	VIDROLAB OR	8009791 0001	R\$ 177,11	R\$ 4.427,75
308	UNIDADE	25	CALICE P/ SEDIMENTAÇÃO GRADUADO 30ML	UNIDADE	VIDROLAB OR	8009791 0001	R\$ 73,30	R\$ 1.832,50
309	UNIDADE	15	CÂMERA DE NEUBAUER ESPELHADA	UNIDADE	KASVI	RDC	R\$ 1.057,75	R\$ 15.866,25
310	KIT	50	COLESTEROL ENZIMÁTICO C/200 TESTES	KIT	BIOCLIN	1026936 0327	R\$ 1,28	R\$ 64,00
312	UNIDADE	1500	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UNIDADE	CRAL	1037986 0086	R\$ 0,74	R\$ 1.110,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CCL
FLS. 388
4

313	KIT	15	COLORACAO DE ZIEHL NELSEEN 3X500ML	KIT	RENYLAB	RDC	R\$ 234,50	R\$ 3.517,50
315	UNIDADE	5	CRONÔMETRO	UNIDADE	KASVI	RDC	R\$ 143,40	R\$ 717,00
316	LITRO	10	E A 36 1000ML	LITRO	RENYLAB	80002670067	R\$ 126,86	R\$ 1.268,60
317	UNIDADE	6	ESTANTE DE PLÁSTICO C/36 TUBOS 17MM	UNIDADE	J.PROLAB	10269360327	R\$ 79,58	R\$ 477,48
318	UNIDADE	6	ESTANTE DE PLÁSTICO P/ 60 TUBOS 15X17MM	UNIDADE	J.PROLAB	10269360327	R\$ 78,10	R\$ 468,60
319	KIT	12	FATOR REUMATÓIDE LÁTEX C/100 TESTES	KIT	BIOCLIN	10269360327	R\$ 151,78	R\$ 1.821,36
320	FRASCO	5	FENOL P.A 500G	FRASCO	QUIMISUL	RDC	R\$ 55,01	R\$ 275,05
322	LITRO	12	FORMOL 37% 1.000ML	LITRO	MEDQUIMICA	1091700720048	R\$ 39,39	R\$ 472,68
323	FRASCO	5	FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO P.A 0500G	FRASCO	EXODO	1640000030042	R\$ 112,46	R\$ 562,30
324	FRASCO	5	FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO P.A. 1KG	FRASCO	EXODO	1640000030042	R\$ 137,94	R\$ 689,70
325	UNIDADE	5	FRASCO AMBAR GRAD. COM TAMPA 500ML	UNIDADE	PRECISION	RDC	R\$ 52,49	R\$ 262,45
326	FRASCO	15	FUCSINA FENICADA GRAM 500ML	FRASCO	LABORCLIN	10097010156	R\$ 64,96	R\$ 974,40
327	LITRO	12	GLICERINA P.A. 1000ML	LITRO	DINAMICA	117720010	R\$ 24,00	R\$ 288,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CCL
FLS. 389

329	UNIDA DE	10	HEMATOXILINA DE HARRIS 1000ML	UNIDADE	RENYLAB	8000267 0067	R\$ 352,3 7	R\$ 3.523,70
330	UNIDA DE	10	HEMATOXILINA DE HARRIS 500ML	UNIDADE	RENYLAB	8000267 0067	R\$ 272,4 5	R\$ 2.724,50
333	CAIXA	25	LAMÍNULA P/MICROSCÓPIO 22X22MM C/100 UNID	CAIXA	KOLPLAST	1091700 720048	R\$ 22,65	R\$ 566,25
334	UNIDA DE	4	LAMPARINA A ÁLCOOL DE METAL	UNIDADE	PREVEN	RDC	R\$ 77,87	R\$ 311,48
335	UNIDA DE	6	LAMPARINA DE VIDRO A ÁLCOOL 100ML	UNIDADE	AAF	RDC	R\$ 123,2 7	R\$ 739,62
339	FRAS CO	10	LÍQUIDO DE TURCK 1.000ML	FRASCO	RENYLAB	RDC	R\$ 43,71	R\$ 437,10
340	FRAS CO	7	LUGOL FORTE 2% 1.000ML	FRASCO	RENYLAB	8000267 0066	R\$ 250,8 5	R\$ 1.755,95
342	UNIDA DE	15	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	UNIDADE	LABORCLIN	1009701 0156	R\$ 72,50	R\$ 1.087,50
343	UNIDA DE	15	ORANGE 1000ML	UNIDADE	RENYLAB	8000267 0086	R\$ 118,5 5	R\$ 1.778,25
344	KIT	12	PANÓTICO RÁPIDO P/COLORAÇÃO 3X500ML	KIT	LABORCLIN	1009701 0105	R\$ 149,5 2	R\$ 1.794,24
345	CAIXA	15	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 15,0CM 100FLS	CAIXA	QUALY	8019734 0001	R\$ 192,8 0	R\$ 2.892,00
346	CAIXA	15	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 18,5CM 100FLS	CAIXA	QUALY	8019734 0001	R\$ 196,6 7	R\$ 2.950,05
347	UNIDA DE	12	PÉRA DE BORRACHA C/ 3 VIAS 100ML	UNIDADE	J.PROLAB	8009791 0001	R\$ 68,33	R\$ 819,96



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CCL
FLS. 390
A

348	UNIDA DE	12	PIPETA DE WESTHEGREEN C/SUPORE VHS 200ML	UNIDADE	CRAL	1023102 9012	R\$ 34,13	R\$ 409,56
349	UNIDA DE	12	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 10ML 1/10 - VIDRO	UNIDADE	PERFECTA	1023102 9012	R\$ 37,35	R\$ 448,20
350	UNIDA DE	12	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 1ML 1/100 - VIDRO	UNIDADE	PERFECTA	1023102 9012	R\$ 53,10	R\$ 637,20
351	UNIDA DE	12	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 5ML 1/10 - VIDRO	UNIDADE	PERFECTA	1023102 9012	R\$ 48,71	R\$ 584,52
352	UNIDA DE	12	PIPETA VIDRO LI VHS	UNIDADE	LABORGLA S	1023102 9012	R\$ 25,47	R\$ 305,64
353	UNIDA DE	5	PLACA DE KLINE 12 ESCAVAÇÕES	UNIDADE	PERFECTA	1023102 9012	R\$ 155,9 1	R\$ 779,55
354	UNIDA DE	25	PLACA DE VIDRO FINA 6MM	UNIDADE	GOLGRAN	1041794 0057	R\$ 9,82	R\$ 245,50
355	PACO TE	12	PONTEIRA UNIVERSAL (0 A 200µL) AMARELA C/1.000 UNID	PACOTE	CRAL	8212792 0002	R\$ 112,5 8	R\$ 1.350,96
356	PACO TE	15	PONTEIRA UNIVERSAL (200 A 1.000µL) AZUL C/1.000 UNID	PACOTE	CRAL	8212792 0002	R\$ 115,5 2	R\$ 1.732,80
357	KIT	15	PROTEÍNA C RETAIVA - PCR LÁTEX C/100 TESTES	KIT	BIOCLIN	1026936 0327	R\$ 183,8 4	R\$ 2.757,60
358	UNIDA DE	12	PROVETA GRAD BASE HEXAG DE POLIEST 250ML	UNIDADE	LABORGLA S	RDC	R\$ 128,7 5	R\$ 1.545,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CGF
FLS. 391

359	UNIDA DE	12	PROVETA GRAD BASE HEXAG DE POLIEST 500ML	UNIDADE	LABORGLA S	RDC	R\$ 273,8 9	R\$ 3.286,68
360	KIT	25	PSA TESTE RÁPIDO C/20 TESTES	KIT	BIOCLIN	1026936 0327	R\$ 106,2 5	R\$ 2.656,25
361	LITRO	30	SOLUCAO DE MILTON	LITRO	RENYLAB	RDC	R\$ 15,05	R\$ 451,50
365	FRAS CO	15	SORO ANTI-D – 10ML	FRASCO	FRESENIUS	1015445 0109	R\$ 63,98	R\$ 959,70
366	FRAS CO	15	SORO COOMBS POLIESP 10ML	FRASCO	FRESENIUS	1015445 0109	R\$ 114,0 8	R\$ 1.711,20
367	UNIDA DE	5	SUPORTE PLASTICO PARA 8 MICROPIPETA	UNIDADE	J.PROLAB	8009791 0001	R\$ 128,7 2	R\$ 643,60
368	PACO TE	15	SWAB ESTERIL HASTE PLASTICA C/100UND	PACOTE	COTONET	RDC	R\$ 57,32	R\$ 859,80
369	KIT	25	TESTE RÁPIDO DE DENGUE C/25	KIT	BIOCLIN	1026936 0327	R\$ 505,8 0	R\$ 12.645,00
371	KIT	40	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO C/100 TESTES	KIT	BIOCLIN	1026936 0327	R\$ 181,1 8	R\$ 7.247,20
373	UNIDA DE	1000	TUBO 13X100MM VIDRO S/ TAMPA	UNIDADE	CRAL	1037986 0096	R\$ 2,41	R\$ 2.410,00
375	CAIXA	25	TUBO A VÁCUO EDTA 4ML C/ TAMPA C/100 UNID (ROXO)	CAIXA	VACUPLAS T	1037986 0123	R\$ 65,51	R\$ 1.637,75
379	CAIXA	12	TUBO A VÁCUO SILICONIZADO 10ML C/ TAMPA C/100 UNID (VERMELHO)	CAIXA	VACUPLAS T	1037986 0123	R\$ 162,0 0	R\$ 1.944,00
381	UNIDA DE	25	TUBO CONICO P/CENTR.GRAD.P P	UNIDADE	CRAL	1037986 0096	R\$ 1,34	R\$ 33,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CG
FLS. 392

382	UNIDA DE	400	TUBO DE ENSAIO DE CRISTAL S/ TAMPA 15X100MM	UNIDADE	CRAL	1037986 0096	R\$ 14,75	R\$ 5.900,00
383	UNIDA DE	400	TUBO DE ENSAIO DE CRISTAL S/TAMPA 15X130MM	UNIDADE	CRAL	1037986 0096	R\$ 18,91	R\$ 7.564,00
384	KIT	15	URÉIA ENZIMÁTICA C/500 TESTES	KIT	BIOCLIN	1026936 0327	R\$ 139,8 2	R\$ 2.097,30
VALOR TOTAL R\$								R\$ 144.156,05

LOTE V — MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	UND	QUAN T	DESCRIPTIVO	MODELO	MARCA / FABRICAN TE	ANVISA	P. UNIT	P. TOTAL
386	UNIDA DE	5	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UNIDADE	JON	8024352 0010	R\$ 14,65	R\$ 73,25
387	UNIDA DE	5	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UNIDADE	JON	8024352 0010	R\$ 14,68	R\$ 73,40
393	UNIDA DE	5	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA DIREITA	UNIDADE	GOLGRAN	1040131 0008	R\$ 36,62	R\$ 183,10
394	UNIDA DE	5	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA ESQUERDA	UNIDADE	GOLGRAN	1040131 0008	R\$ 37,22	R\$ 186,10
395	UNIDA DE	5	ALAVANCA SELDIN AD. RETA	UNIDADE	GOLGRAN	1040131 0008	R\$ 37,48	R\$ 187,40
398	UNID	2	ALVEOLÓTOMO RETO LM	UNID	GOLGRAN	1040131 0008	R\$ 147,4 5	R\$ 294,90
400	CAIXA	150	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO (MEPIVACAÍNA	CAIXA	DFL	1017700 300041	R\$ 95,88	R\$ 14.382,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CCJ
FLS. 393
A

			2% + EPINEFRINA) 2% C/V CX C/ 50 UNID					
401	POTE	20	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO 12G	POTE	DFL	1017700 300041	R\$ 18,11	R\$ 362,20
402	UNIDA DE	5	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNIDADE	GOLGRAN	1040131 0090	R\$ 9,44	R\$ 47,20
403	UNID	1	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR P TIREOIDE	UNID	KONEX	1035846 0005	R\$ 1.167 ,70	R\$ 1.167,70
404	UNID	12	BANDEJA (22X17X1,5CM)	UNID	FAVA	1031769 9006	R\$ 39,56	R\$ 474,72
405	KIT	15	BROCA - KIT DE ACABAMENTO PARA RESINA	KIT	FAVA	8162917 0009	R\$ 39,58	R\$ 593,70
412	UNIDA DE	20	BROCA PERA	UNIDADE	KG	8162917 0009	R\$ 7,82	R\$ 156,40
413	UNIDA DE	40	BROCA PONTA DE LAPIS	UNIDADE	ANGELUS	8162917 0009	R\$ 9,04	R\$ 361,60
414	KIT	5	BROQUEIRO PARA CANETA ALTA C/20 PONTAS	KIT	PREVEN	8008962 0013	R\$ 81,86	R\$ 409,30
415	UNID	5	CABO DE BISTURI N°03	UNID	RHOSSE	8031062 0004	R\$ 25,94	R\$ 129,70
416	UNID	10	CABO DE ESPELHO	UNID	AAF	8043241 0022	R\$ 11,39	R\$ 113,90
417	UNID	2	CAIXA CIRURGICA METAL RETANGULAR (32X16X8CM)	UNID	RHOSSE	RDC 665/202 2	R\$ 345,6 5	R\$ 691,30
418	UNID	2	CAIXA METALICA 26X14X06 CM	UNID	RHOSSE	RDC 665/202 2	R\$ 182,8 7	R\$ 365,74



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CCF
FLS. 394

419	UNID	1	CAMARA ESCURA PORTÁTIL	UNID	GOLD LINE	8012216 0005	R\$ 256,0 1	R\$ 256,01
420	UNID	5	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO METÁLICA	UNID	GOLGRAN	1040131 0087	R\$ 76,18	R\$ 380,90
421	UNID	25	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO COM FLUOR (VILLEVIE)	UNID	VILLEVIE	1034411 0004	R\$ 21,89	R\$ 547,25
422	CAIXA	25	CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% + FELIPRESSINA 1,8ML C/50	CAIXA	DFL	1017700 280014	R\$ 157,6 5	R\$ 3.941,25
423	UNID	2	COLGADURA	UNID	TECNODEN T	8015152 0013	R\$ 12,18	R\$ 24,36
424	CXS	10	CUNHA DE MADEIRA E/OU PLASTICA C/100	CXS	TDV	RDC 665/202 2	R\$ 15,32	R\$ 153,20
425	UNID	5	CURATIVO ALVEOLAR (ALVEOLEX)	UNID	BIODINAMI CA	1029855 0052	R\$ 76,58	R\$ 382,90
426	CXS	10	CURETA DE ALVÉOLO Nº02	CXS	QUINELATO	RDC 665/202 2	R\$ 119,3 8	R\$ 1.193,80
428	UNID	10	CURETA DE DENTINA	UNID	PRATA	8009525 0006	R\$ 27,11	R\$ 271,10
429	UNIDA DE	15	CURETAS MC CALL 11-12	UNIDADE	ICE	8018037 0040	R\$ 27,80	R\$ 417,00
430	UNIDA DE	15	CURETAS MC CALL 13-14	UNIDADE	ICE	8018037 0040	R\$ 31,21	R\$ 468,15
435	UNIDA DE	30	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	UNIDADE	GOLGRAN	1040131 0089	R\$ 17,18	R\$ 515,40
436	UND	8	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24	UND	GOLGRAN	1040131 0089	R\$ 19,52	R\$ 156,16



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CCL
FLS. 395

437	UNIDA DE	15	ESPATULA P/ RESINA COMPOSTA THOPSON, ANTERIOR E POSTERIOR	UNIDADE	ICE	8018037 0040	R\$ 128,6 8	R\$ 1.930,20
438	UNIDA DE	10	ESPELHO BUCAL Nº 05 COM CABO	UNIDADE	GOLGRAN	1040131 0084	R\$ 18,98	R\$ 189,80
439	UNIDA DE	10	ESPELHO BUCAL Nº 05 SEM CABO	UNIDADE	GOLGRAN	1040131 0089	R\$ 21,57	R\$ 215,70
440	UNIDA DE	20	EXPLORADOR Nº 05	UNIDADE	ICE	1040131 0029	R\$ 16,87	R\$ 337,40
441	CAIXA	1	FILME PERIAPICAL ADULTO/INFANTI L C/150 UNID	CAIXA	CARESTRE AM	RDC	R\$ 259,8 7	R\$ 259,87
442	UNID	10	FIO DENTAL 500M	UNID	HILLO	2429600 070012	R\$ 6,73	R\$ 67,30
444	CXS	10	FITA CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12	CXS	PREVEN	8008962 9002	R\$ 4,41	R\$ 44,10
446	FRAS CO	50	FLÚOR GEL 200ML	FRASCO	DFL	1001771 0120	R\$ 10,34	R\$ 517,00
447	UNIDA DE	5	FORCEPS ADULTO N. 17	UNIDADE	GOLGRAN	1040131 0084	R\$ 102,4 4	R\$ 512,20
448	UNIDA DE	5	FORCEPS Nº 150	UNIDADE	GOLGRAN	1040131 0084	R\$ 103,2 9	R\$ 516,45
449	UNIDA DE	5	FORCEPS Nº 151	UNIDADE	GOLGRAN	1040131 0084	R\$ 103,2 9	R\$ 516,45
450	UNIDA DE	5	FORCEPS Nº 16	UNIDADE	GOLGRAN	1040131 0084	R\$ 102,4 4	R\$ 512,20
451	UNIDA DE	5	FORCEPS Nº 17	UNIDADE	GOLGRAN	1040131 0084	R\$ 102,5 9	R\$ 512,95



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CCL
FLS. 396
A

452	UNIDA DE	5	FORCEPS N° 18L	UNIDADE	GOLGRAN	1040131 0084	R\$ 103,2 9	R\$ 516,45
453	UNIDA DE	5	FORCEPS N° 18R	UNIDADE	GOLGRAN	1040131 0084	R\$ 102,4 6	R\$ 512,30
454	UNIDA DE	5	FORCEPS N° 65	UNIDADE	GOLGRAN	1040131 0084	R\$ 103,0 1	R\$ 515,05
455	UNIDA DE	5	FORCEPS N° 69	UNIDADE	GOLGRAN	1040131 0084	R\$ 103,1 6	R\$ 515,80
456	FRAS CO	10	FORMOCRESOL 10ML	FRASCO	MAQUIRA	8001552 0030	R\$ 11,36	R\$ 113,60
460	UNID	10	HEMOSTÁTICO LIQUIDO (HEMOSTOP)	UNID	DENTSPLY	1018637 0166	R\$ 11,96	R\$ 119,60
461	UNIDA DE	15	HIDRO C - 24G	UNIDADE	DENTSPLY	1018637 0010	R\$ 69,29	R\$ 1.039,35
462	CXS	12	IONÔMERO DE VIDRO FOTO ATIVADO	CXS	DFL	1001771 0120	R\$ 38,13	R\$ 457,56
463	KIT	9	KIT DE BORRACHAS DE ACABAMENTO DE RESINA	KIT	BURRS	8114444 0004	R\$ 37,90	R\$ 341,10
464	KIT	5	KIT DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRY TRIPLO C/ REFRIGERAÇÃO	KIT	DENTEFLE X	RDC	R\$ 2.096 ,03	R\$ 10.480,15
465	CAIXA	7	LÂMINA P/ BISTURI N° 11 CX C/100 UNID	CAIXA	L.IMPORT	1015047 9127	R\$ 45,14	R\$ 315,98
466	CAIXA	8	LÂMINA P/ BISTURI N° 15 CX C/100 UNID	CAIXA	L.IMPORT	1015047 9127	R\$ 45,65	R\$ 365,20
467	CAIXA	150	LUVAS DE PROCEDIMENTO	CAIXA	DESCARPA CK	1033066 9104	R\$ 22,17	R\$ 3.325,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. 397

			S C/100 UNID TAM. M					
468	CAIXA	150	LUVAS DE PROCEDIMENTO S C/100 UNID TAM. P	CAIXA	DESCARPA CK	1033066 9104	R\$ 22,37	R\$ 3.355,50
469	CAIXA	50	MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 100 UNID	CAIXA	MEDIX	1001771 0120	R\$ 10,91	R\$ 545,50
470	UNIDA DE	15	MATRIZ DE AÇO 5MM	UNIDADE	MICRODON T	RDC	R\$ 3,35	R\$ 50,25
471	UNIDA DE	15	MATRIZ DE AÇO 7MM	UNIDADE	MICRODON T	RDC	R\$ 3,29	R\$ 49,35
475	FRAS CO	7	OTOSPORIN C/ 10ML	FRASCO	BIODINAMI CA	1039001 540034	R\$ 17,38	R\$ 121,66
478	UNIDA DE	20	PINÇA HEMOSTATICA PEQUENA TIPO KELLY CURVA	UNIDADE	FAVA	1023039 0015	R\$ 34,38	R\$ 687,60
479	UNIDA DE	4	PLACA DE VIDRO GROSSA	UNIDADE	GOLGRAN	1041794 0057	R\$ 44,13	R\$ 176,52
481	UNIDA DE	5	PONTAS DIAMANTADA P/ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, SERIE F	UNIDADE	FAVA	8162917 0009	R\$ 8,27	R\$ 41,35
482	UNIDA DE	5	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	UNIDADE	GOLGRAN	1040131 0111	R\$ 103,9 1	R\$ 519,55
483	UNIDA DE	5	POTES DE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	ART VIDRO	8032240 0026	R\$ 9,08	R\$ 45,40
487	UNID	6	SELANTE	UNID	BIODINAMI CA	1029855 0098	R\$ 22,71	R\$ 136,26
489	UNIDA DE	5	SINDEMOTOMOS	UNIDADE	ICE	8018037 0016	R\$ 21,94	R\$ 109,70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CCL
FLS. 398

490	UNIDA DE	5	SONDA MILIMETRADA	UNIDADE	GOLGRAN	9018392 9	R\$ 18,95	R\$ 94,75
492	UNIDA DE	15	TESOURA RETA PEQUENA	UNIDADE	ABC	1030485 0072	R\$ 24,20	R\$ 363,00
493	PACO TE	15	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE AMÁLGAMA C/12	PACOTE	KG	8052043 9001	R\$ 8,33	R\$ 124,95
494	PACO TE	15	TIRA DE POLIÉSTER C/50 UNID	PACOTE	PREVEN	8008962 0013	R\$ 48,12	R\$ 721,80
495	PACO TE	15	TIRA DE LIXA DE POLIESTER C/150 UNID	PACOTE	PREVEN	8008962 0013	R\$ 43,83	R\$ 657,45
496	FRAS CO	7	VIDRION F LIQ. 8ML	FRASCO	SS WHITE	8014971 0187	R\$ 91,16	R\$ 638,12
497	FRAS CO	7	VIDRION F PÓ 10G	FRASCO	SS WHITE	8014971 0187	R\$ 86,75	R\$ 607,25
VALOR TOTAL R\$								R\$ 62.756,31

LOTE VI — MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA 344/1998)

ITEM	UND	QUAN T	DESCRIPTIVO	MODELO	MARCA / FABRICAN TE	ANVISA	P. UNIT	P. TOTAL
498	COMP RIMID O	12000	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRI MIDO	BIOLAB	1097402 580026	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00
500	COMP RIMID O	6000	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRI MIDO	BIOLAB	1097402 580026	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
501	UNIDA DE	12000	AMITRIPITILINA 25MG	UNIDADE	GERMED	1058307 990041	R\$ 0,07	R\$ 840,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CC
FLS. 399

502	COMP RIMID O	4000	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMPRI MIDO	U.QUIMICA	1049714 410037	R\$ 0,31	R\$ 1.240,00
503	COMP RIMID O	2500	BROMAZEPAM 3MG	COMPRI MIDO	U.QUIMICA	1049712 060039	R\$ 0,14	R\$ 350,00
504	COMP RIMID O	2500	BROMAZEPAM 6MG	COMPRI MIDO	U.QUIMICA	1049712 060039	R\$ 0,21	R\$ 525,00
505	COMP RIMID O	12000	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRI MIDO	HIPOLABO R	1134301 80	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
506	FRAS CO	200	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	U.QUIMICA	1049714 410037	R\$ 10,55	R\$ 2.110,00
507	COMP RIMID O	5000	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRI MIDO	E M S	1037004 730016	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
508	COMP RIMID O	200	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRI MIDO	HIPOLABO R	1134301 670028	R\$ 0,24	R\$ 48,00
513	COMP RIMID O	100	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRI MIDO	CRISTALIA	1029804 740015	R\$ 0,41	R\$ 41,00
514	COMP RIMID O	500	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG	COMPRI MIDO	EUROFARM A	1942700 710033	R\$ 1,07	R\$ 535,00
515	COMP RIMID O	500	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25MG	COMPRI MIDO	PRATI	1256802 74	R\$ 0,74	R\$ 370,00
516	AMPO LAS	300	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - 2 ML	AMPOLA S	U.QUIMICA	1049713 300017	R\$ 1,91	R\$ 573,00
517	AMPO LAS	50	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML - 2,5	AMPOLA S	CRISTALIA	1029804 740015	R\$ 2,01	R\$ 100,50
518	AMPO LAS	50	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML - 2 ML	AMPOLA S	CRISTALIA	1029800 200210	R\$ 5,38	R\$ 269,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CCL
FLS. 400

520	COMP RIMID O	5000	DIAZEPAM 10MG	COMPRI MIDO	PHARLAB	1542303 100020	R\$ 0,08	R\$ 400,00
521	COMP RIMID O	5000	DIAZEPAM 5M	COMPRI MIDO	PHARLAB	1542303 100020	R\$ 0,08	R\$ 400,00
522	COMP RIMID O	1800	FENITOÍNA 100MG	COMPRI MIDO	TEUTO	1037004 730016	R\$ 0,19	R\$ 342,00
523	COMP RIMID O	12000	FENOBARBITAL 100MG	COMPRI MIDO	TEUTO	1037004 730016	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00
524	FRAS CO	500	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML	FRASCO	U.QUIMICA	1049713 300017	R\$ 3,97	R\$ 1.985,00
527	COMP RIMID O	1000	HALOPERIDOL 1MG	COMPRI MIDO	CRISTALIA	1029800 200210	R\$ 0,47	R\$ 470,00
528	FRAS CO	150	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASCO	CRISTALIA	1029800 200210	R\$ 3,66	R\$ 549,00
530	COMP RIMID O	100	LEVOMEPROMAZI NA 100MG	COMPRI MIDO	HIPOLABO R	1134301 94	R\$ 0,74	R\$ 74,00
531	COMP RIMID O	100	LEVOMEPROMAZI NA 25MG	COMPRI MIDO	HIPOLABO R	1134301 94	R\$ 0,55	R\$ 55,00
532	COMP RIMID O	1500	OLANZAPINA 10 MG	COMPRI MIDO	E M S	1023510 060255	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00
533	COMP RIMID O	150	PAROXETINA 10MG	COMPRI MIDO	GEOLAB	1542303 100020	R\$ 0,39	R\$ 58,50
534	FRAS CO	100	PERICIAZINA 10MG /ML	FRASCO	SANOFI	1832603 170034	R\$ 14,77	R\$ 1.477,00
535	FRAS CO	25	PERICIAZINA 40 MG/ML	FRASCO	SANOFI	1832603 170034	R\$ 22,16	R\$ 554,00
537	COMP RIMID O	500	RISPERIDONA 2MG	COMPRI MIDO	PRATI	1256802 690071	R\$ 0,18	R\$ 90,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CCL
FLS. 407

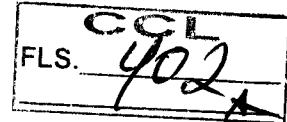
538	COMP RIMID O	500	RISPERIDONA 3MG	COMPRI MIDO	PRATI	1256802 690071	R\$ 0,36	R\$ 180,00
540	COMP RIMID O	1500	OLANZAPINA 5MG	COMPRI MIDO	E M S	1023510 060255	R\$ 0,60	R\$ 900,00
542	COMP RIMID O	5000	RISPERIDONA 2MG	COMPRI MIDO	PRATI	1256802 690071	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
544	COMP RIMID O	5000	VENLAFAXINA 75MG	COMPRI MIDO	SANOFI	1832601 32	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
545	COMP RIMID O	1500	BUPROPIONA 150MG	COMPRI MIDO	GERMED	1058307 990041	R\$ 0,79	R\$ 1.185,00
VALOR TOTAL R\$								R\$ 37.886,00

LOTE VII — MATERIAIS PERMANENTES

ITEM	UND	QUAN T	DESCRIPTIVO	MODELO	MARCA / FABRICAN TE	ANVISA	P. UNIT	P. TOTAL
547	UNIDA DE	25	BALANÇA, TIPO: DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAD UAÇÃO DE TAXA DE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: GRADUAÇÃO DE TAXA DE GORDURA, ACESSÓRIOS: CO M MEMÓRIA, FUNCIONAMENT O COM PILHAS, CAPACIDADE: CE RCA DE 150 KG	UNIDADE	GTECH	8027531 0004	R\$ 78,95	R\$ 1.973,75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



VALOR TOTAL R\$	R\$ 1.973,75
VALOR TOTAL DOS LOTES R\$	R\$ 417.497,99

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços não tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de **R\$ 417.497,99 (quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e novena e nove centavos)**,

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. 903

de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 São obrigações do Contratante:
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1** A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

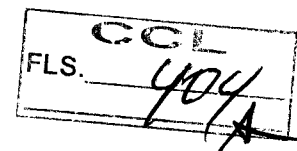
CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



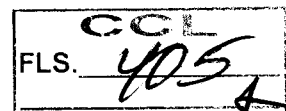
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



- 10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.
- 10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.
- 10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



- 10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

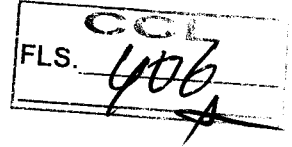
- 12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



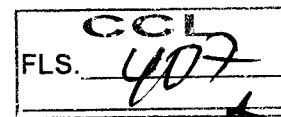
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



- 13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5 fraudar a licitação
- 13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 advertência;
 - 13.2.2 multa;
 - 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato lícitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

19.1.1 Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

19.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

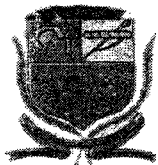
19.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

19.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

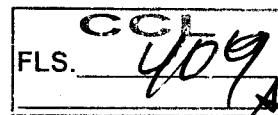
19.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



Caxias (MA), 20 de 12 de 2024.


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA
MERCURY DE
MEDICAMENTOS
LTDA:32077848000105
Dados: 2024.12.20 13:55:00
-03'00'

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA MERCURY DE
MEDICAMENTOS
LTDA:32077848000105
Dados: 2024.12.20 13:55:00
-03'00'

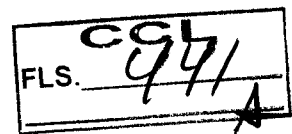
BRUNO
MACHADO

Assinado de forma digital
por BRUNO MACHADO
NORONHA:01520
Dados: 2024.12.20
13:55:00 -03'00'

DISTRIBUIDORA MERCURY DE MEDICAMENTOS LTDA
Sr. Bruno Machado Noronha
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001/2024 DA ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240677/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4940/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA DISTRIBUIDORA MERCURY DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.077.848/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS LABORATORIAIS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 417.497,99 (quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e novena e nove centavos)

VIGÊNCIA: INICIO: 20/12/2024 - TÉRMINO: 20/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I. Gestão/Unidade: 02
- II. Fonte de Recursos: 17
- III. Programa de Trabalho: 10.301.0058.2074.0000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATARIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E O SR. BRUNO MACHADO NORONHA – CPF Nº 015.202.313-50, REPRESENTANTE DA EMPRESA DISTRIBUIDORA MERCURY DE MEDICAMENTOS LTDA. CAXIAS - MA, 20/12/2024..